



**EDITAL Nº 017/2024- 05 DE NOVEMBRO DE 2024
PARA PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2025.1**

A Diretora da Faculdade de Tecnologia de Teresina - CET, mantida pelo Centro de Educação Tecnológica de Teresina – CET, Francisco Alves de Araújo LTDA, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas para a realização do **Processo Seletivo para 2025.1**, que será realizado na modalidade **Prova Presencial** e modalidade **Nota do ENEM**, com os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio, referentes aos anos de **2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023** de acordo com as normas definidas por este instrumento para o ingresso no **1º semestres letivo do ano de 2025**, para os cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo nas modalidades semestral, modulado e EAD.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo tem por objetivo dar acesso aos cursos de Bacharelados e Tecnológico ministrados pela FACULDADE CET.
- 1.3. As provas ocorrerão pela **modalidade Presencial e pela modalidade Nota do ENEM**, com os resultados obtidos pelos estudantes e no Exame Nacional do Ensino Médio, referentes aos anos de **2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023**, conforme será especificado nos próximos itens e subitens deste Edital.
- 1.4. A classificação dos candidatos, neste Processo, será válida somente para as vagas existente para os cursos, com **início no 1º semestre letivo de 2025**. As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir o regramento da Instituição de Ensino Superior (IES), bem como respectivo Regimento Interno e demais portarias sobre o assunto, mediante validação da IES.
- 1.5. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6. Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.cet.edu.br.
- 1.7. As divulgações deste processo seletivo serão no endereço eletrônico www.cet.edu.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, nos cursos de Graduação **nas diversas áreas para o 1º semestre letivo de 2025, cujo cursos, atos regulatórios, turnos e número de vagas estão relacionados abaixo:**

SEMESTRAL BACHARELADO CURSOS	PORTARIA	TURNO/VAGAS		TOTAL VAGAS
		MANHÃ	TARDE	
Medicina	MEC Nº 14/2021	INTEGRAL		130
Odontologia	MEC Nº 195/ 2023	INTEGRAL		113
Engenharia da Computação com Inteligência Artificial	MEC Nº 389/ 2024	50	100	150
Biomedicina	MEC Nº 042/2020	80	80	160
Direito	MEC Nº 293/2019	80	80	160
Enfermagem	MEC Nº 820/2014	50	100	100
Farmácia	MEC Nº 2019/2012	100	50	150
MODULADO BACHARELADO CURSOS	PORTARIA	PERÍODO		VAGAS
Odontologia	MEC Nº 195/ 2023	Uma vez por mês de segunda-feira a sábado		113
Engenharia da Computação com Inteligência Artificial	MEC Nº 389/ 2024			150
Biomedicina	MEC Nº 042/2020	Uma vez por mês de quinta-feira a domingo		160
Direito	MEC Nº 293/2019			160
Enfermagem	MEC Nº 820/2014			100
Farmácia	MEC Nº 019/2012			150
EAD BACHARELADO	PORTARIA	-		VAGAS
Administração	MEC Nº 819/2016	-		150



Ciências Contábeis	MEC Nº 1.351/2021	-	150	
EAD LICENCIATURA	PORTARIA		VAGAS	
Computação e Informática	MEC Nº 826/2016	-	450	
Matemática	MEC Nº 032/2018	-	500	
Pedagogia	MEC Nº 514/2018	-	500	
SEMESTRAL TECNÓLOGO	PORTARIA	TURNO/VAGAS		TOTAL VAGAS
		MANHÃ	TARDE	
Sistemas para Internet	MEC Nº 499/2020	50	100	150
MODULADO TECNÓLOGO	PORTARIA	PERÍODO		TOTAL VAGAS
Design Gráfico	MEC Nº 206/2016	Uma vez por mês de de segunda-feira a sábado		240
Gestão da Tecnologia da Informação	MEC Nº 320/2011			120
Gestão de Recursos Humanos	MEC Nº 420/2021			40
Gestão Financeira	MEC Nº 248/2013			150
Jogos Digitais	MEC Nº 484/2011			240
Produção Multimídia	MEC Nº 320/2011			240
Redes de Computadores	MEC Nº 3.391/2002			120
Sistemas para Internet	MEC Nº 499/2020			150

2.2. Todos os candidatos declararão que atendem ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e art.44, II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para Matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo na modalidade **Prova Presencial (Redação)** e modalidade **Nota do ENEM 2025.1**, para os cursos de graduação, não serão cobradas taxas de inscrições e serão realizadas no período conforme o **Anexo I**, deste Edital.

3.2. A inscrição será considerada válida quando feita em estrita observância das exigências contidas no presente Edital.

3.2.1. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital, não se responsabilizando a Faculdade CET por sua inexatidão, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados.

3.2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seu anexo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. No ato de inscrição o candidato deverá indicar o curso de sua opção, conforme consta no item 2.1 deste Edital.

3.4. Todos os candidatos declararão que atendem ao disposto no art. 3º da Portaria MEC Nº 391, de 07/02/2002, e art.44, II, da Lei Nº 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para Matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

3.5. Para a realização da inscrição será indispensável o número do RG e do CPF e e-mail do candidato.

3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cet.edu.br no período indicado no **Anexo I** por meio do link correspondente às inscrições do processo seletivo para o curso de Graduação da Faculdade CET, e efetuar a solicitação de inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico www.cet.edu.br.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

3.7. candidato só terá acesso a **Inscrição e Prova Presencial** se estiver de acordo e aceitar os “Termos de Serviço” e a “Notificação de Privacidade”, conforme norma prevista na Lei Nº 13.709/2018 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.8. O candidato poderá concorrer à vaga nas duas modalidades, ou por Processo Seletivo **Prova Presencial** ou por Boletim de Desempenho do ENEM, desde que faça a inscrição em ambas. Sendo aprovado nos dois processos, prevalecerá a modalidade ENEM, liberando, assim, sua vaga na modalidade do Processo Seletivo **Prova Presencial**.

3.8.1. Para o candidato que optar pelo Processo Seletivo utilizando a Nota do ENEM, fica este ciente de que a verificação do desempenho do candidato no ENEM será fornecida à Faculdade CET pelo INEP, tendo este fornecimento finalidade exclusiva para utilização neste processo seletivo. **Para fins de verificação, poderá ser solicitado ao candidato aprovado, acompanhado por um funcionário no momento da matrícula, que acesse o portal do ENEM e imprima seu Boletim de Desempenho.**

3.8.2. Caso o fornecimento do desempenho do candidato no ENEM pelo INEP não seja possível por dificuldade técnica, será solicitado ao candidato que forneça os Boletins de Desempenho dos anos de **2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023**.

3.9. A inscrição tem caráter condicional para a IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando verificadas quaisquer irregularidades nas declarações prestadas pelo candidato.

3.10. Não será permitida a realização de inscrição condicional por parte do candidato.

3.11. Não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

4. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas, após sua inscrição no processo seletivo, entrar em contato pelo e-mail vestibular@cet.edu.br para receber as orientações.

4.2. A prova terá o mesmo tempo de duração dos demais participantes, sendo duas horas de prova.

4.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputadas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da prova e a nota mínima exigida.

4.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, pelo e-mail vestibular@cet.edu.br, no ato da inscrição.

4.5. A candidata lactante que não requeira as condições especiais para realização da prova no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida.

4.6. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, dentro do período das inscrições, conforme previsto no cronograma no **Anexo I**, implicará a não concessão dessas condições no dia da realização da prova.

4.7. Não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das inscrições ocorrerá após confirmação por e-mail. Em caso de dúvidas poderá entrar em contato através do e-mail vestibular@cet.edu.br.

6. DA PROVA

6.1. O Processo Seletivo modalidade presencial **2025.1** para os cursos em Regime Semestral, Modulado e EAD se constituirá de uma Prova de Redação presencial no período conforme o **Anexo I**, deste Edital.

6.2. O candidato terá até 02(duas) horas para a realização da Prova Presencial de Redação.

6.2.1. O candidato inscrito deverá ser o responsável pela elaboração da Redação, não sendo aceito nenhum tipo de interação ou participação de terceiros no momento da prova;

6.2.2. O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo estabelecido de 02 (duas) horas para redigir a Redação, seguindo um limite mínimo de 15(quinze) linhas ou 20 (vinte) linhas utilizando palavras, na norma padrão da língua portuguesa.

7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A prova será presencial e a redação terá um valor máximo de 10 (dez) pontos e será avaliada seguindo os critérios:

I. A adequação ao tema proposto: Este item não apresenta pontuação, mas ele é excludente. Ou seja, se a redação não se adequar ao tema proposto, ela receberá nota zero.

II. Coesão: • Emprego da morfologia e da sintaxe – 2,5 pontos.

• Ortografia – 2 pontos.

• Pontuação – 1 pontos.

III. Coerência: • Clareza dos conceitos – 2,5 pontos.

• Superestrutura – 2 pontos.

7.1.1 Em se tratando de um texto dissertativo-argumentativo, a superestrutura prevê introdução, desenvolvimento e conclusão. Logo, se não contiver um desses elementos, o texto faltará com a coerência.

7.2. A classificação será feita com base nos candidatos aprovados, em número correspondente às vagas oferecidas por curso no presente Edital, observando-se a disponibilidade de vagas existentes.

7.3. No processo de classificação, ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade o candidato de maior idade.

7.4. A divulgação dos resultados do Processo Seletivo **2025.1** será enviado por e-mail ou WhatsApp, de acordo com os prazos determinados no cronograma do **Anexo I** deste edital, tanto **para a Modalidade Prova Presencial e Modalidade Nota ENEM**.

7.5. Os resultados do certame serão válidos, apenas, para o período a que expressamente se refere o presente Edital, não sendo feita guarda da documentação do Processo Seletivo Presencial **2025.1** por prazo superior ao do referido período letivo semestral.

7.6. O fato de as convocações subsequentes serem feitas quando as aulas já estiverem em curso não significa que haverá abono de faltas nem avaliações fora do calendário e nem calendário especial.

8. MATRÍCULA

8.1 A matrícula será realizada de forma presencial, pelos **candidatos aprovados**, conforme cronograma do **Anexo I** deste edital, ficando obrigado a apresentação de todos os documentos aqui descritos, originais e cópias, para conferência da Secretaria Acadêmica no ato da matrícula.

8.2. Data das matrículas: de acordo com os prazos determinados no cronograma do **Anexo I** deste edital.

8.3. Todos os documentos exigidos no item 8.4 deste Edital deverão ser apresentados para a Secretaria Acadêmica da Instituição, no momento da matrícula.

8.4. Documentação:

8.4.1. Se menor de 18 anos, deverá comparecer à IES com o responsável;

8.4.2. Ler e aceitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

8.4.3. Apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (R.G);

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Alistamento Militar (para o sexo masculino);

e) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração em que se informe estar o Certificado em tramitação, com data de expedição de até 30 dias;

g) Histórico Escolar do Ensino Médio;

h) Comprovante de residência recente;

i) No momento da matrícula será tirado 01 (uma) foto do candidato, tamanho 3x4;

j) Comprovante de capacidade financeira do candidato ou do responsável e do **Fiador** correspondente a duas vezes a mensalidade do curso, para assalariado: Contracheque, para autônomo: DECORE eletrônico

- e para dirigentes de empresa: Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda; **(somente para o curso de Medicina)**;
- k) O Candidato aprovado no vestibular terá que apresentar, no ato da matrícula, sob pena de indeferimento, documento suficiente que comprove a sua capacidade financeira necessária ao cumprimento do contrato de prestação de serviços junto à Faculdade CET.
- l) CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADAS.
- m) Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei Nº 12.711/2012.
- n) O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei Nº 12.711/2012.
- o) Realizar o pagamento do boleto referente à primeira parcela no ato da matrícula.

8.5. Disposições sobre a Matrícula:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este processo seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o primeiro semestre letivo de **2025**;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento, resoluções e portarias da Faculdade CET, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação, conforme legislação pertinente do MEC.
- k) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.

8.6. Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 8.4 e seus subitens.

8.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.4 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

8.8. Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o (a) candidato (a).

8.9. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração Pública com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para

este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

8.10. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

8.11. A Matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

8.12. Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no processo seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

8.13. A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no processo seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

8.14. Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

8.15. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

8.16. Poderão ser colhidas impressões digitais do candidato, durante a realização do processo seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.

8.17. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Faculdade CET, e demais normativas internas sobre o caso.

8.4. Será nula de pleno direito a classificação no Processo Seletivo **2025.1** de conformidade com as normas, quanto à matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Curso Médio ou Equivalente, e/ou no caso de desacordo com as normas e condições fixadas no presente Edital e na Legislação em vigor. Se porventura o aluno vier a frequentar as aulas, assinando lista de frequência ou realizar procedimento afim, todos os atos praticados serão nulos e considerados como de má-fé.

8.5. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não poderá ser assinado por candidato menor de 18 (dezoito) anos, que não for emancipado, devendo ser assinado pelo responsável ou tutor legalmente constituído, devendo, para tanto, juntar ao mesmo, cópia autenticada de seu CPF e RG.

8.6. O candidato menor emancipado deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da emancipação no momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.7. Os candidatos matriculados e que não comparecerem às aulas até o 20º (vigésimo) dia, após o início das aulas, sem apresentação, por escrito, de justificativas aceitáveis pela Diretoria, terão sua matrícula cancelada, podendo-se, neste caso, convocar outro candidato para a respectiva vaga.

8.8 Todos os documentos escolares exigidos para matrícula poderão ser sujeitos a exames e diligências, junto à escola de origem e à Secretaria de Educação. Se for comprovada qualquer irregularidade, o aluno terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

8.9. Caso o candidato não efetue sua matrícula no prazo estipulado neste edital, será convocado o próximo candidato classificado.

8.9.1. Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo **2025.1**.

8.9.2. Não será admitida matrícula condicional.

8.9.3. A matrícula em cursos da Faculdade CET implica aceitação das normas contidas em seu Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.9.4. A Faculdade - CET se reserva ao direito de:



- a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos o curso,
- b) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em dias e turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo, em qualquer das opções;

8.9.5 O aluno que desejar cancelar ou desistir da matrícula, deverá requerê-la, por escrito, na Secretaria Acadêmica.

8.9.6. Depois do início das aulas são devidas as mensalidades que se vencerem até o mês em que for requerido o cancelamento ou desistência, uma vez que os serviços ficaram à disposição do aluno.

8.9.7. A desistência e o cancelamento não implicarão quitação dos débitos vencidos até aquela data e deverão ser requeridos formalmente à Secretaria Acadêmica, sob pena de manterem-se as obrigações contratuais do aluno, inclusive a de adimplir com todas as parcelas previstas no contrato.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela comissão do processo seletivo.

9.2. Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

9.4. Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.cet.edu.br.

9.5. As divulgações deste processo seletivo serão no endereço eletrônico www.cet.edu.br.

9.6. A Faculdade CET não possui adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, portanto não disponibilizará vagas para quaisquer cursos desta Instituição como também não aceitará Transferência do FIES de outras Instituições de Ensino Superior para esta Faculdade.

9.7. O Programa de Financiamento Estudantil (FIES) é uma política do Governo Federal sobre a qual a Faculdade CET não possui qualquer gerência, não sendo disponibilizados novos financiamentos no presente momento.

9.8. A Faculdade CET, não oferecerá qualquer tipo de financiamento próprio para nenhum dos cursos ofertados neste Edital.

Teresina (PI), 05 de novembro de 2024.

Prof.^a Tânia Maria Sampaio de Araujo
Diretora da Faculdade CET



ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 017/2024- PROCESSO SELETIVO SEMESTRAL
PARA O 1º SEMESTRE DE 2025.1

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições para o Primeiro Semestre-2025.1	05/11/2024 a 22/11/2024	www.cet.edu.br
Realização da prova Redação	24/11/2024 das 9h às 11h	Rua Rio Grande do Norte, 790, Pirajá, 64003-420, Teresina – Piauí
Resultado da classificação final	27/11/2024	E-mail ou WhatsApp do candidato
Matrícula dos aprovados	27/11/2024 a 02/12/2024 das 8h às 12h e 14h às 18h	Rua Rio Grande do Norte, 790, Pirajá, 64003-420, Teresina – Piauí.
Matrícula de segunda chamada	05/12/2024 a 10/12/2024 das 8h às 12h e 14h às 18h	Rua Rio Grande do Norte, 790, Pirajá, 64003-420, Teresina – Piauí

Teresina (PI), 05 de novembro de 2024.

Prof.ª Tânia Maria Sampaio de Araujo
Diretora da Faculdade CET